

Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 076/2017

Arquivamento da Denúncia n.º 06/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO que o denunciado tem atribuição de cunho administrativo que diz que durante o seu plantão, além de gerenciar a assistência de enfermagem, é também de sua competência disponibilizar/informar o número de vagas existente;

CONSIDERANDO que o denunciado optou fazer orientação a paciente para o seu retorno no dia seguinte, para análise de probabilidade do internamento;

CONSIDERANDO o Parecer Coren-RN n.º 05/2017;

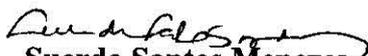
CONSIDERANDO a deliberação da 522ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de julho de 2017;

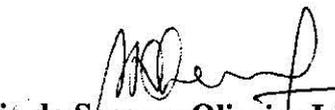
DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 06/2017.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 31 de julho de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738
Presidente


Maria do Socorro Oliveira Lima
Coren-RN n.º 15056
Cons. Relatora

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br